



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) o piso dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, respeitando os limites legais.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Amparo-MG, 16 de fevereiro de 2024.

**PEDRO DOS SANTOS MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**